

# POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO METROPOLITANO DO PORTO

Divisão Policial-Vila do Conde

Esqª de Santo Tirso

Informação



---

Número: 82/SECST/2023

Processo: ESQST2021PRT00001INF

Classificador: 020.05.01

Data: 2023-03-15

---

**Assunto:** Parecer policial para a realização do evento desportivo "RALI DE SANTO TIRSO 2023".

---

Sobre o assunto em epígrafe e por ter sido solicitado a esta Divisão Policial de Vila do Conde a emissão de parecer para o evento designado "RALI DE SANTO TIRSO 2023", a realizar nos dias 05 e 06 maio de 2023, na cidade de Santo Tirso, ao abrigo do Decreto Regulamentar N.º 2-A/2005 de 24 de março, cumpre-nos informar, para os devidos e legais efeitos, o seguinte:

1. A Polícia de Segurança Pública não tem conhecimento, até ao momento, de qualquer facto ou iniciativa prevista para o trajeto do evento na data mencionada, dentro da sua área de responsabilidade;
2. A atividade mencionada requer autorização da entidade competente, bem como que sejam previstos e licenciados os inerentes e necessários cortes e condicionamentos de trânsito, os quais devem ser publicitados;
3. Os cortes e desvios dos itinerários dos serviços de transportes públicos, se os houver, devem ser comunicados às empresas concessionárias;
4. A entidade organizadora deverá garantir a segurança dos participantes e cumprir as normas aplicáveis à realização do evento, nomeadamente o previsto no Código da Estrada em vigor e no Decreto Regulamentar N.º 2-A/2005 de 24 de março;
5. Não deverão ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas vias rodoviárias, mobiliário urbano ou sinalização vertical, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados, devendo ainda ser retirados no final da prova todos os suportes de informação de percurso que venham a ser colocados;
6. Todos os participantes deverão cumprir as normas do Código da Estrada em vigor e demais legislação complementar;
7. A realização do evento em causa carece de medidas de segurança específicas, designadamente quanto à segurança rodoviária, pelo que deve possuir policiamento contínuo, o qual, a ser requisitado a esta Polícia, deverá sê-lo oportunamente e em regime de serviço remunerado, sob prejuízo desta Polícia não o concretizar de forma permanente, declinando qualquer responsabilidade pela falta de policiamento, sendo esta imputada ao respetivo promotor.

Neste contexto, desde que sejam cumpridos todos os formalismos e condicionantes legais e adotadas as medidas de segurança necessárias, informamos que da parte da Polícia de Segurança Pública, na área de responsabilidade da Divisão Policial de Vila do Conde e em particular na área da Esquadra de Santo Tirso, não existe inconveniente na realização do evento em análise, pelo que o presente parecer policial é favorável.



Com os melhores cumprimentos;

O COMANDANTE DA DIVISÃO



Ezequiel Agostinho Maciel Rodrigues  
Intendente

